Região Autónoma da Madeira
Governo Regional

Secretaria Regional das Finanças
Direção Regional dos Assuntos Europeus

Plano de Atividades

2024

Funchal, 8 de dezembro de 2023

Índice

1. Nota Introdutória 7

1.1 Metodologia de elaboração do Plano de Atividades 8

1.2 Caracterização do Serviço 8

1.3 Missão 9

1.4 Atribuições 9

1.5 Estrutura Orgânica 12

1.6 Tipificação dos serviços prestados 15

1.7 Partes Interessadas 16

1.8 Caracterização do ambiente interno e externo 17

2. Objetivos 27

2.1 Objetivos estratégicos 27

2.2 Objetivos operacionais 27

3. Atividades Previstas 30

3.1 Atividades das unidades orgânicas nucleares e flexíveis 31

3.2 Atividades das subunidades orgânicas administrativas 41

3.3 Planeamento e Avaliação 45

4. Recursos Humanos e Financeiros 47

4.1 Recursos Humanos 47

4.2 Recursos Financeiros 48

4.3 Plano de Formação 50

5. Observância do Plano de Atividades 51

6. Anexos 52

Índice de Quadros

Quadro 1 - Partes interessadas (*stakeholders*) 16

Quadro 2 - Articulação entre os objetivos estratégicos plurianuais e os objetivos operacionais anuais da DRAE 29

Índice de Figuras

Figura 1 - Organograma da DRAE 14

Figura 2 - Trabalhadores da DRAE por cargos/carreiras/categorias 47

Glossário de Siglas e Abreviaturas

AAM	Associação de Agricultores da Madeira
ACIF-CCIM	Câmara de Comércio e Indústria da Madeira
ADSE	Assistência na Doença aos Servidores Civis do Estado
AE	Auxílios de Estado
AJAMPS	Associação dos Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo
AJEM	Associação de Jovens Empresários da Madeira
ALRAM	Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
ARE	Assembleia das Regiões da Europa
CA RUP	Comité de Acompanhamento da Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas
CESE	Comité Económico e Social Europeu
CIAE	Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus
COM	Comissão Europeia
CORRESP	Programa Informático de Registo de Correspondência
CPLRE	Congresso dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa
CP RUP	Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas
CR	Comité das Regiões
CRAECE	Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa
CRPM	Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa
DGAE/MNE	Direção-Geral dos Assuntos Europeus/Ministério dos Negócios Estrangeiros
DG REGIO	Direção-Geral da Política Regional da Comissão Europeia
DRAE	Direção Regional dos Assuntos Europeus
DSAJIE	Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos, Institucionais e Externos
DSER	Direção de Serviços das Políticas da União Europeia e dos Assuntos da Ultraperiferia
ESNM	Associação Erasmus Student Network Madeira
FEAMPA	Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura
FED-FEDER	Fundo Europeu de Desenvolvimento - Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional
GeRFiP	Gestão de Recursos Financeiros Partilhada
IVDICI	Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional
JUR-DGAE	Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos da Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros
LGTFP	Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
MAIS	Medida de Apoio à Integração de Subsidiados
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
OE	Objetivo Estratégico
OAR	Orientações sobre auxílios com finalidade regional
OO	Objetivo Operacional
PA	Plano de Atividades

PA DRAE	Plano de Atividades da Direção Regional dos Assuntos Europeus
PAEP	Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública
PE	Parlamento Europeu
PIDDAR	Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira
PLA	Planeamento e Avaliação
PO MAC 2014-2020	Programa Operacional de Cooperação Territorial Europeia Madeira-Açores-Canárias 2014-2020
POT	Programa Ocupacional de Desempregados
POSEI	Programa de Opções Específicas para fazer face ao afastamento e à insularidade
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RA	Relatório de Atividades
RAM	Região Autónoma da Madeira
REPER	Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia
RGIC	Regime Geral de Isenção por Categorias
RTE	Redes Transeuropeias
RTE-T	Redes Transeuropeias de Transportes
RUP	Regiões Ultraperiféricas
SANI	State Aid Notification Interactive
SARI	State Aid Reporting Interactive
SEA	Secção de Expediente e Arquivo
SGO	Secção de Gestão Orçamental, de Instalações e Equipamentos
SP	Secção de Pessoal
SIADAP	Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública
SIADAP-RAM	Sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira
SRF	Secretaria Regional das Finanças
TFUE	Tratado de Funcionamento da União Europeia
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
TJUE	Tribunal de Justiça da União Europeia
UE	União Europeia

1. NOTA INTRODUTÓRIA

Cumprindo com o Decreto-Lei n.º 183/96, de 27 de setembro, que define os princípios a que deve obedecer a elaboração do plano e relatório anual de atividades dos serviços e organismos da Administração Pública, apresenta-se, de seguida o Plano de Atividades (PA) da Direção Regional dos Assuntos Europeus (DRAE) para 2024.

Este PA inicia o ciclo de gestão da DRAE para 2024, estabelecendo os objetivos a atingir, as atividades a desenvolver e os recursos humanos, materiais e financeiros disponibilizados para o efeito. É com base neste documento que se analisará e avaliará, numa fase posterior, os objetivos atingidos e se fará o balanço das atividades desenvolvidas e ações realizadas, concluindo, assim, o ciclo de gestão com o relatório de atividades (RA).

O planeamento e o controlo das atividades desenvolvidas complementam-se e são fundamentais para a melhoria da gestão do serviço, contribuindo, desta forma, para a melhoria do funcionamento da administração pública.

O PA que seguidamente se apresenta, articulado com o Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR) da DRAE, estabelece as linhas de orientação em termos estratégicos e operacionais das atividades a desenvolver pelas diversas unidades e subunidades orgânicas da DRAE para o ano de 2024.

Para este efeito, respeitou-se estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 27/2009/M, de 21 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2015/M, de 21 de dezembro, e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, que estabelece o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Regional Autónoma da Madeira.

A elaboração deste documento cumpre ainda o previsto no Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual, relativo às Medidas de Modernização Administrativa, que veio salientar a necessidade de instituir

processos participativos na elaboração dos instrumentos de gestão e da sua divulgação junto dos trabalhadores e dos utentes dos serviços.

1.1 Metodologia de elaboração do Plano de Atividades

O processo de elaboração do PA iniciou-se com um levantamento das atividades previstas por todas as unidades e subunidades orgânicas da DRAE para 2024, tendo todas as unidades e subunidades orgânicas da DRAE elaborado o seu contributo.

Foi decidido manter os objetivos estratégicos e operacionais, bem como a estruturação seguida na elaboração do QUAR DRAE de 2023, mantendo a forma de ponderação de grande parte dos indicadores de avaliação em função de cada objetivo operacional. Efetuaram-se, contudo, algumas alterações com vista a contemplar as observações constantes no Parecer de análise crítica da autoavaliação da DRAE ao RA DRAE 2022, elaborado pelo Gabinete do Senhor Secretário Regional das Finanças. Alteraram-se a métrica de avaliação de vários indicadores e criaram-se 2 novos indicadores para a avaliação da qualidade da DRAECE – Indicador 12 (Satisfação dos colaboradores DRAE no acesso à informação) e o Indicador 13 (Satisfação dos representantes da CRAECE).

Os vários contributos recebidos foram sistematizados e harmonizados, e posteriormente sujeitos a novos contributos de todos os intervenientes. O documento foi, então, submetido à apreciação e decisão superior, resultando no presente documento.

A elaboração do PA DRAE 2024, conforme despacho do dirigente máximo do Serviço, foi da responsabilidade do coordenador indicado para o efeito.

1.2 Caracterização do Serviço

A DRAE está integrada na Secretaria Regional das Finanças (SRF), conforme determinado no Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, da Presidência do Governo, de 10 de novembro, procedeu à aprovação da organização e funcionamento do XIV Governo Regional da Madeira.

O Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2021/M, de 16 de novembro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional das Finanças, na sua redação atual, e ainda vigente, prevê na alínea h) do n.º 1 do seu artigo 5.º que a DRAE constitui um serviço da administração direta da Região Autónoma da Madeira e define no n.º 1 do seu artigo 16.º a missão da DRAE.

Junto da DRAE funciona a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa (CRAECE), um órgão de apoio do Governo Regional no âmbito dos assuntos europeus e da cooperação da ultraperiferia, conforme definido no Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2020/M, de 21 de dezembro, que aprova a orgânica da Direção Regional dos Assuntos Europeus, e na Resolução n.º 1180/2023, da Presidência do Governo Regional, de 24 de novembro, relativa à Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa.

1.3 Missão

A Direção Regional dos Assuntos Europeus *"tem por missão prosseguir a definição, a coordenação e a execução da ação externa do Governo Regional nos domínios dos assuntos europeus e da cooperação externa junto das instâncias próprias nacionais e das instituições e órgãos da União Europeia, bem como dos órgãos das organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais, em concertação com os departamentos do Governo Regional competentes."*

1.4 Atribuições

De acordo com o Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2020/M, de 21 de dezembro, que aprova a orgânica da Direção Regional dos Assuntos Europeus, a DRAE detém as seguintes atribuições:

«a) Assegurar a coordenação interdepartamental regional no acompanhamento e tratamento das questões europeias e das questões de cooperação externa;

b) Assegurar e apoiar a participação da Região nas reuniões a nível nacional, europeu e internacional em relação às atribuições que prossegue;

c) Assegurar a representação da Região na Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus, ao nível técnico, que funciona no âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

d) Analisar as estratégias plurianuais da União Europeia e apresentar propostas relativas às grandes linhas de orientação delas decorrentes;

e) Acompanhar as questões relacionadas com o sistema institucional da União Europeia, incluindo os processos de revisão dos Tratados da União e de alargamento da União;

f) Coordenar a definição da posição regional no que respeita aos quadros financeiros plurianuais da União Europeia e a outras questões financeiras da União;

g) Acompanhar a negociação e a execução de todas as políticas e ações internas da União Europeia, assim como da sua ação externa, assegurando a coordenação da definição da posição da Região;

h) Apoiar a participação do membro pela Região no Comité das Regiões;

i) Acompanhar a atividade do Parlamento Europeu;

j) Acompanhar os processos do Tribunal de Justiça da União Europeia com interesse e relevância para a Região;

k) Assegurar a coordenação das ações necessárias à definição da posição regional nos processos de pré-contencioso e de contencioso da União Europeia por incumprimento do direito da União pelo Estado português, com fundamento na alegada não aplicação ou má aplicação do mesmo na Região;

l) Preparar e coordenar as ações necessárias ao cumprimento do estatuto da Ultraperiferia consagrado no Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia;

m) Preparar e assegurar a representação e a participação da Região no Comité de Acompanhamento da Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas, bem como preparar e assegurar a representação e a participação da Região nas reuniões de parceria com a Comissão Europeia nesse mesmo âmbito em matéria de Ultraperiferia;

n) Apoiar a participação da Região na Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas;

o) Assegurar a coordenação e a elaboração do relatório anual sobre a participação da Região no processo de construção da União Europeia;

p) Assegurar a preparação do contributo da Região para a elaboração do relatório anual sobre a participação de Portugal no processo de construção da União Europeia;

q) Acompanhar a aplicação dos atos legislativos da União Europeia, designadamente os procedimentos de adaptação legislativa e de transposição de diretivas da União Europeia, que revistam relevância particular para a Região;

r) Recolher, tratar e analisar informação estatística da União Europeia com interesse e relevância para a Região;

s) Dar resposta às solicitações da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira em matéria de assuntos europeus.

t) Apoiar a cooperação inter-regional;

u) Preparar e assegurar a representação e a participação da Região na Comissão Técnica de Acompanhamento que apoia, ao nível técnico, a Conferência dos Governos da Macaronésia;

v) Apoiar a participação da Região na Conferência dos Governos da Macaronésia;

w) Acompanhar as atividades e os trabalhos das organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais de particular relevância para a Região;

x) Preparar e coordenar as ações de apoio à participação da Região nos diferentes órgãos das organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais de que é membro ou em que participa de pleno direito;

y) Proceder ao tratamento, divulgação e difusão pelos departamentos governamentais regionais da documentação pertinente da União Europeia e das organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais;

z) Prestar apoio técnico à definição da posição regional em relação às questões de assuntos europeus e às questões de cooperação externa de maior relevância para a Região.»

1.5 Estrutura Orgânica

O Decreto Regulamentar Regional n.º 43/2020/M, de 21 de dezembro, da Presidência do Governo Regional, aprovou a orgânica da Direção Regional dos Assuntos Europeus.

A DRAE é dirigida por uma Diretora Regional e na sua dependência direta funciona a Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa (CRAECE) que "*tem por missão assegurar a coordenação dos diversos departamentos da administração regional no âmbito dos assuntos europeus e da cooperação da ultraperiferia, com vista ao estabelecimento de orientações concertadas e à definição das posições do Governo Regional, ao nível técnico, junto dos competentes departamentos governamentais nacionais, das instituições e órgãos da União Europeia, dos órgãos das organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais e das várias instâncias de cooperação da ultraperiferia.*"

A DRAE está estruturada em 2 unidades orgânicas nucleares – a Direção de Serviços das Políticas da União Europeia e dos Assuntos da Ultraperiferia

(DSER) e a Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos, Institucionais e Externos (DSAJIE), conforme estipulado na Portaria n.º 95/2021, de 15 de março, que aprova a estrutura nuclear da Direção Regional dos Assuntos Europeus, alterada pela Portaria n.º 550/2022, de 7 de setembro.

A DSER é a unidade orgânica que acompanha o desenvolvimento de certas políticas e ações internas da União Europeia, a execução da política de coesão económica, social e territorial, certos domínios da ação externa da União e os assuntos da Ultraperiferia.

A DSAJIE é a unidade orgânica que acompanha os assuntos jurídicos e institucionais da União Europeia, certos domínios da ação externa da União e certos assuntos relativos à cooperação externa da Região.

A DRAE tem na sua orgânica duas unidades orgânicas flexíveis – a Divisão do Ambiente e Investigação (DAI) e a Divisão dos Auxílios de Estado e Transportes (DAET) - conforme estipulado no Despacho n.º 138/2021, de 16 de abril, alterado pelo Despacho n.º 231/2023, de 12 de julho, que aprova a estrutura orgânica flexível da DRAE e as competências das respetivas unidades orgânicas.

A DAI está integrada na DSER e é a unidade orgânica que acompanha as questões relativas ao domínio do ambiente, energia, telecomunicações, inovação, investigação, desenvolvimento tecnológico e espaço.

A DAET está igualmente integrada na DSER e é a unidade orgânica que acompanha a negociação do quadro financeiro plurianual da União Europeia e, dentro deste, a sua política de coesão económica, social, territorial, o processo de coordenação da UE da política económica, do orçamento da UE, bem como as políticas fiscal e industrial e do mercado interno.

Além disso, a DAET acompanha também o desenvolvimento da política de concorrência, nomeadamente dos auxílios de Estado e a área dos transportes e redes transeuropeias (RTE) nas suas três vertentes: transportes, telecomunicações e energia.

As subunidades orgânicas administrativas da DRAE foram definidas através do Despacho n.º 208/2021, de 8 de junho, que procedeu à criação, definição e enquadramento das Secções da Direção Regional dos Assuntos Europeus. Assim, foram criadas a Secção de Gestão Orçamental, de Instalações e de Equipamentos (SGO), a Secção de Pessoal (SP) e a Secção de Expediente e de Arquivo (SEA) que estão na dependência direta da Diretora Regional.

A estrutura orgânica da DRAE está graficamente representada no organograma que se segue.

O mapa de pessoal da DRAE para o ano de 2024 consta do Anexo I.

Figura 1 - Organograma da DRAE

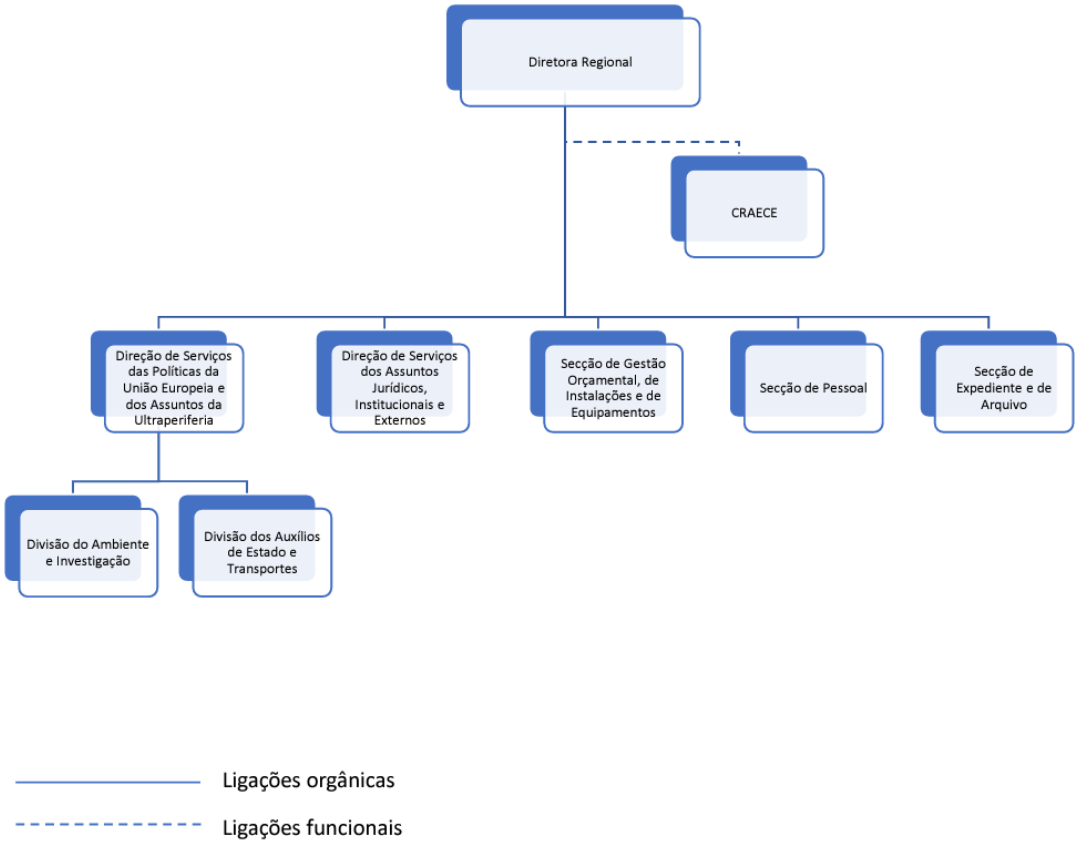

1.6 Tipificação dos serviços prestados

Resultante das suas atribuições, a DRAE presta os seguintes serviços, na perspetiva do interesse regional:

- Apoio técnico sobre os assuntos que relevam das respetivas atribuições, através de análises, de pareceres técnicos, de informações, de documentos de apoio à tomada de decisão, de contributos e de propostas de ação;
- Coordenação interdepartamental, ao nível regional, e apoio técnico, administrativo e logístico à CRAECE;
- Apoio técnico à participação dos representantes da Região na Comissão Interministerial dos Assuntos Europeus (CIAE), ao nível político; nos Órgãos da União Europeia (UE) e nas Organizações inter-regionais europeias e Organizações internacionais de que a Região é membro ou em que participa de pleno direito; e na Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas (CP RUP);
- Representação da Região na CIAE, ao nível técnico, e em reuniões técnicas agendadas pela Direção-Geral dos Assuntos Europeus do Ministério dos Negócios Estrangeiros (DGAE/MNE);
- Representação da Região no Comité de Acompanhamento da Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas (CA RUP);
- Representação da RAM, no quadro das questões da Ultraperiferia, nas reuniões de parceria com a Comissão Europeia;
- Coordenação da elaboração do contributo da Região para o relatório anual “Portugal na União Europeia”;
- Coordenação da elaboração do relatório anual “A Região Autónoma da Madeira na União Europeia”; e

– Divulgação junto dos departamentos governamentais regionais de documentação e informação técnicas sobre assuntos europeus e cooperação externa.

1.7 Partes Interessadas

No desenvolvimento da sua atividade, a DRAE relaciona-se com diversas partes interessadas (*stakeholders*), que estão envolvidas na respetiva prestação de serviços ou que são destinatárias desses mesmos serviços. Os principais *stakeholders* são os constantes do quadro seguinte.

Quadro 1 - Partes interessadas (*stakeholders*)

INTERNACIONAIS	NACIONAIS
Instituições e Órgãos da UE	***Governo da República***
Parlamento Europeu (PE) Comissão Europeia (COM) - Unidade RUP – DG REGIO Comité das Regiões (CR) Comité Económico e Social Europeu (CESE)	Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus Direção-Geral dos Assuntos Europeus (DGAE) Representação Permanente de Portugal junto da UE (REPER) Comissão Interministerial para os Assuntos Europeus (CIAE)
Organizações inter-regionais europeias e internacionais	***Governo Regional da Madeira***
Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa (CRPM) Comissão das Ilhas da CRPM Assembleia das Regiões da Europa (ARE) Congresso dos Poderes Locais e Regionais do Conselho da Europa (CPLRE)	Gabinete da Presidência do Governo Regional Gabinete da Secretaria Regional das Finanças Comissão Regional para os Assuntos Europeus e a Cooperação Externa (CRAECE)

INTERNACIONAIS	NACIONAIS/REGIONAIS
Instâncias de cooperação da Ultraperiferia e da Macaronésia	***Organizações Profissionais e Empresariais***
Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas (CPRUP) Associação da Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas da União Europeia Comité de Acompanhamento da Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas (CARUP) Redes Temáticas Ultraperiféricas Conferência dos Governos da Macaronésia	Associação de Agricultores da Madeira (AAM) Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo (AJAMPS) Cooperativa da Pesca do Arquipélago da Madeira (Coopescamadeira) Câmara de Comércio e Indústria da Madeira (ACIF-CCIM) Associação Erasmus Student Network Madeira (ESNM) Associação Jovens Empresários da Madeira (AJEM) ARDITI
Outros	***Outros***
Organizações estrangeiras Cidadãos estrangeiros	Universidade da Madeira Cidadãos nacionais

1.8 Caracterização do ambiente interno e externo

A) Ambiente interno

O ambiente interno da DRAE, no ano de 2024, será influenciado pelos recursos humanos existentes para realizar as atividades de apoio à Diretora Regional, as atividades das Direções de Serviço – Direção de Serviços das Políticas da União Europeia e dos Assuntos da Ultraperiferia (DSER) e da Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos, Institucionais e Externos (DSAJIE) - e das Divisões - Divisão do Ambiente e Investigação (DAI) e da Divisão dos Auxílios de Estado e Transportes (DAET), no acompanhamento dos trabalhos das instituições e órgãos da União Europeia, dos trabalhos dos órgãos das RUP e dos trabalhos

dos órgãos das organizações inter-regionais europeias, pela contínua melhoria da sua Página Web e Intranet, bem como no acesso à documentação do Secretariado Geral do Conselho, através da plataforma "Portal dos Delegados".

Na prossecução da sua missão, a DRAE tem a função de coordenação interdepartamental regional no acompanhamento e tratamento das questões europeias e das questões de cooperação externa.

B) Ambiente externo

As atividades a desenvolver pela DRAE, em 2024, resultam diretamente da agenda das Instituições e dos Órgãos da UE e das Organizações inter-regionais europeias e Organizações internacionais de que a Região é membro, ou em que participa de pleno direito, bem como das prioridades definidas pela CP RUP, tendo em consideração o programa de trabalho da Comissão Europeia definido para os primeiros meses de 2024, no fim do seu ciclo legislativo de 5 anos; a Agenda Estratégica da UE 2024-2029 que será adotada pelo Conselho Europeu em junho de 2024; as prioridades políticas da nova Comissão Europeia na sequência das eleições europeias de 2024, bem como o seguimento da operacionalização da Nova Estratégia da UE para as RUP, do QFP 21-27, do *Next Generation EU*, do pacote *"Fit for 55"*, da transição digital, e de medidas de mitigação dos efeitos dos conflitos internacionais.

Neste sentido, o ambiente externo à DRAE em 2024 estará marcado pelos seguintes grandes acontecimentos:

- Eleições Europeias de 2024, da qual resultará uma nova Comissão Europeia para o período 2024-2029 e correspondente composição, orgânica e prioridades políticas;
- O acompanhamento da resposta da UE aos desenvolvimentos associados aos conflitos internacionais e ao aumento da inflação, em particular no que se refere aos domínios energético e alimentar;

- O seguimento da operacionalização do acordo político relativo ao quadro orçamental europeu 2021-2027, nomeadamente a execução dos programas setoriais da RAM, ou nos quais a RAM está integrada;
- A continuação da revisão intercalar do QFP 2021-2027, caso não seja alcançado acordo ainda em 2023;
- Apresentação das recomendações feitas pelo Grupo de Reflexão de Alto Nível sobre o futuro da Política de Coesão, criado pela Comissária Elisa Ferreira, e acompanhamento dos cenários que estão a ser apresentados para o futuro desta política;
- Acompanhamento do nono relatório sobre a coesão económica, social e territorial;
- Acompanhamento dos desenvolvimentos associados ao instrumento de recuperação *Next Generation EU;*
- A Avaliação intercalar do FEDER, do Fundo de Coesão e do Fundo de Transição Justa 2021-2027, com eventual lançamento de uma consulta pública;
- O acompanhamento das Decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia e do Tribunal Geral da União Europeia, em matéria de auxílios de Estado, com especial importância para a Região Autónoma da Madeira;
- As alterações do Semestre Europeu, requerendo o acompanhamento de eventuais impactos nas ações da UE de maior incidência nas regiões;
- Acompanhamento da implementação de algumas das novas regras acordadas no âmbito do “Pacto Ecológico Europeu”, designadamente no que se refere ao pacote “*Fit for 55”,* e ao acompanhamento de novas iniciativas, nomeadamente as relativas aos pacotes da Energia Eólica, da Economia Circular e da Poluição Zero;

- Acompanhamento das medidas relativas à transição digital no âmbito da aplicação do Programa “Guião para a Década Digital”;
- A avaliação intercalar do Mecanismo Interligar a Europa 2021-2027;
- A revisão dos auxílios de Estado em curso, de modo a acomodar os novos compromissos políticos assumidos com a dupla transição ecológica e digital e o eventual início dos trabalhos com vista à preparação de um novo RGIC pós-2026;
- A concretização de várias medidas relevantes para as RUP no âmbito Programa para o Mercado Único;
- A execução dos trabalhos resultantes das conclusões da Conferência sobre o Futuro da Europa, tendo em conta os interesses fundamentais das RUP;
- A renovação do texto jurídico do Protocolo de Cooperação das RUP de 2019;
- A avaliação intercalar do Mecanismo de Recuperação e Resiliência;
- A avaliação final do FEDER 2014-2020 e acompanhamento da execução do FEDER no período 2021-2027;
- A execução do Interreg-FEDER 2021-2027 no que se refere ao Programa MAC 2021-2027;
- A evolução da negociação europeia para a execução no período 2021-2027 da programação financeira conjunta do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e do Instrumento de Vizinhança, de Cooperação para o Desenvolvimento e de Cooperação Internacional (IVDICI) em favor das RUP;
- A implementação da Nova Estratégia da Comissão para as RUP;
- Os trabalhos plurianuais previstos na Agenda para o Turismo 2030-2050;
- A continuação da implementação do Plano de Ação sobre o Pilar Europeu dos Direitos Sociais;

- A negociação e a implementação dos acordos internacionais da UE com países terceiros com especial importância para as RUP/RAM;
- As negociações europeias para o próximo Alargamento da União;
- Os trabalhos das organizações de cooperação inter-regional europeia, em matéria de assuntos europeus, com relevância para a Região.

Em matéria de cooperação RUP, e no âmbito das Presidências rotativas das Reunião e da Guadalupe da Conferência de Presidentes, estas estarão bastante condicionadas aos acontecimentos suprarreferidos, especialmente no que respeita à implementação do Pacote "*Fit for 55*", à transição digital, à implementação da Nova Estratégia para as RUP, bem como as que decorrem da execução dos programas específicos de recuperação da União Europeia ao abrigo do Instrumento de Recuperação (*Next Generation EU*), em conformidade com a aplicação do artigo 349.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE).

De referir, igualmente, a importância de acompanhar e reagir conjuntamente no âmbito das negociações a decorrer no Parlamento Europeu e no Conselho, para maximizar a consideração e reconhecimento da situação específica das RUP.

No que respeita às atribuições da DRAE relativas à ação externa da UE, a DRAE acompanhará as relações externas da UE com as organizações internacionais e com países terceiros.

A cooperação externa da RAM será assegurada, por um lado, pela promoção da cooperação inter-regional de acordo com as orientações políticas e, por outro lado, pelo acompanhamento dos trabalhos das organizações de cooperação inter-regional europeia e internacional com relevância para a Região, bem como pelo apoio à participação da RAM nas diferentes instâncias destas.

Atendendo ao sucesso na dinamização e promoção da cooperação com Cabo Verde, Mauritânia e Senegal, em 2024 a DRAE irá participar no projeto ATLANTE, o qual para além dos já mencionados países incluirá a participação

de novos países terceiros africanos (Costa do Marfim, Gâmbia, Gana e São Tomé e Príncipe).

Neste contexto, de entre as questões que serão necessariamente objeto das atividades da DRAE, na perspetiva da defesa dos interesses da RAM, podem apontar-se as seguintes:

- O respeito do Estatuto especial das Regiões Ultraperiféricas (RUP), nomeadamente no que se refere à utilização da base jurídica do Artigo 349.º do TFUE relativamente à adoção de medidas específicas para as RUP, reforçado pela clarificação do Acórdão de Maiote do TJUE;
- A execução das orientações políticas emanadas da CP RUP;
- A preparação da participação nos trabalhos do CA RUP e nas reuniões de parceria com a Comissão Europeia;
- A preparação da participação na XXIX Conferência dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas (2024, Reunião);
- A operacionalização da Associação da Conferência dos Presidentes das RUP;
- O acompanhamento da implementação da nova Comunicação da Comissão Europeia sobre a parceria estratégica com as RUP;
- O acompanhamento e análise dos estudos da Comissão sobre as RUP nos domínios da acessibilidade física e da alocação específica adicional;
- O acompanhamento dos trabalhos jurídicos de renovação do texto do Protocolo de Cooperação das RUP de 2019;
- A continuidade da defesa de uma maior integração das RUP no Mercado Interno e nos objetivos estratégicos da UE;
- O acompanhamento dos trabalhos a desenvolver pela Rede Emprego RUP, pela Rede Energia RUP e pela Rede S3 RUP, esta tendo em conta a revisão da RIS3 da RAM;
- O acompanhamento das matérias de especial interesse para as Regiões Ultraperiféricas como a competitividade e o emprego, a acessibilidade

(transportes e TIC), o ambiente (*Pacotes "Fit for 55",* Poluição Zero e Economia Circular), energia (*RePowerEU,* mercado interno de gás natural, gases renováveis e do hidrogénio), o crescimento verde e azul, o acesso ao programa Horizonte Europa e Europa Digital, assim como a abertura aos mercados regionais vizinhos, designadamente o impacto dos acordos comerciais;

- A defesa dos interesses regionais no quadro das Orientações das RTE-T e das RTE-E e acompanhamento da implementação de "*connectivity backbones*" nas RTE-Telecomunicações, nomeadamente os cabos submarinos e as plataformas digitais;
- A divulgação e acompanhamento dos convites à apresentação de propostas ao Mecanismo Interligar Europa – nas vertentes Transportes, Energia e Digital para o período 2021-2027 com especial relevância para a RAM;
- O acompanhamento dos desenvolvimentos associados à implementação do pacote *"Fit for 55*", destacando-se, pela sua relevância, as disposições relativas ao Sistema de Comércio de Licenças de Emissão da União Europeia, à Diretiva Energias Renováveis, à Diretiva de Tributação Energética, à criação de infraestruturas para combustíveis alternativos, à iniciativa *ReFuelEU Aviation*, e à sua proposta gémea *FuelEU Maritime*;
- O acompanhamento dos desenvolvimentos associados à Transição Digital, incluindo nas dimensões da Investigação e da Educação;
- O acompanhamento transversal das ações associadas ao combate à crise gerada pelos conflitos internacionais, tendo em consideração as áreas do emprego e da proteção social, bem como as medidas tomadas pela UE para mitigação dos seus efeitos, de que é exemplo o Pacote *RePower EU*, que visa uma resposta coordenada aos desafios gerados pelos conflitos em causa no domínio da energia;

- A coordenação, ao nível regional, e o acompanhamento dos trabalhos de revisão das regras de auxílios de Estado, nomeadamente do Regime Geral de Isenção por Categorias (RGIC) ou de outros mecanismos legislativos com relevância para a RAM;
- O acompanhamento e a intervenção nas situações de pré-contencioso e contencioso da UE que envolvam a RAM;
- O acompanhamento dos trabalhos do Parlamento Europeu;
- A coordenação das posições nas várias matérias setoriais para a defesa do interesse regional no âmbito do CR da UE, assim como a recolha e a coordenação dos elementos necessários para apoiar a participação dos representantes da Região nas reuniões do CR;
- O acompanhamento das relações externas da UE com organizações internacionais e países terceiros, em especial a negociação de acordos, intervindo, quando oportuno, para a defesa do interesse regional. Neste âmbito, continuará a acompanhar a relação existente entre a UE e o Reino Unido;
- A análise de possibilidades da RAM estabelecer e desenvolver cooperação com entidades regionais estrangeiras, bem como a realização de cooperação e o aprofundamento da cooperação já iniciada, de acordo com as orientações políticas;
- O seguimento e a intervenção nas atividades e nos trabalhos das organizações inter-regionais europeias e internacionais de que a Região é membro e a coordenação das ações de apoio à participação da Região nas mesmas;
- O acompanhamento, elaboração e participação em análises e estudos quantitativos, relativos à ultraperiferia e à influência de dados estatísticos, indicadores e metodologias sobre a afetação regional dos Fundos Europeus, em particular sobre a RAM;

- O acompanhamento do Plano de Ação da RAM para o desenvolvimento dos setores da economia azul sustentável, incluindo a exploração sustentável das pescarias e das atividades de aquicultura, incluído no programa PT/FEAMPA;
- O acompanhamento das "calls" específicas para as RUP lançadas pela Comissão Europeia;
- O processo de avaliação do Regime de apoio da UE à agricultura nas Regiões Ultraperiféricas (POSEI), a concluir em 2024, de particular importância para as RUP, que visa analisar a sua eficácia, eficiência, pertinência, coerência e valor acrescentado da UE;
- O acompanhamento da Comunicação da Comissão prevista para 2024 sobre as reformas pré-alargamento, revisão de políticas e funcionamento das instituições europeias, tendo em vista a defesa do tratamento específico para as RUP numa União mais alargada;
- O acompanhamento e a intervenção nas situações de pré-contencioso e de contencioso da UE que envolvam a RAM;
- O acompanhamento do teor dos Acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia com especial importância para a Região;
- O acompanhamento dos trabalhos do Parlamento Europeu, em particular daqueles com relevância para as RUP, e intervenção quando necessária;
- O acompanhamento e a intervenção, quando necessária, na negociação e na avaliação da implementação dos acordos internacionais da UE com países terceiros com especial importância para as RUP/RAM. Neste âmbito, continuará a ser acompanhada a relação entre a UE e o Reino Unido;
- O acompanhamento da execução do Interreg-FEDER 2021-2027, que abrange a RAM e em especial o MAC 2021-2027;

- O acompanhamento da evolução da negociação europeia de execução no período 2021-2027 da programação financeira conjunta do FEDER e do IVDICI em favor das RUP;
- O acompanhamento dos trabalhos de conclusão dos Projetos Hexagone e Integra do PO-MAC 2014-2020, bem como, em paralelo, o desenvolvimento das ações da responsabilidade da DRAE para a finalização daqueles projetos;
- A participação na formulação conjunta do novo Projeto estratégico ATLANTE, no âmbito do MAC 2021-2027, e o acompanhamento da respetiva candidatura a financiamento, assim como a participação ativa na sua execução;
- O acompanhamento dos trabalhos das organizações de cooperação inter-regional europeia com relevância para a Região, em matéria de assuntos europeus, bem como a coordenação da preparação do apoio à participação dos representantes da RAM nas diferentes instâncias das mesmas, com especial atenção na futura Política de Coesão para o período pós 2027;
- A coordenação da recolha de informação e a coordenação da elaboração do relatório anual “A Região Autónoma da Madeira na União Europeia”.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivos estratégicos

Para o biénio 2023-2024 foram definidos os seguintes objetivos estratégicos para a DRAE:

OE1: Assegurar a defesa dos interesses regionais no âmbito da União Europeia, das organizações inter-regionais europeias e das organizações internacionais, bem como a promoção da cooperação com outras entidades regionais estrangeiras, de acordo com as orientações políticas;
OE2: Defender a aplicação do Estatuto da Ultraperiferia no quadro das políticas e ações da União Europeia, bem como reforçar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas;
OE3: Promover uma maior informação sobre a participação da Região no processo de construção europeia;
OE4: Assegurar a eficiência e a eficácia dos recursos atribuídos.

2.2 Objetivos operacionais

Consequentemente, mantiveram-se os objetivos operacionais para o biénio 2023-2024.

As atividades previstas para 2024 integram-se nos objetivos estratégicos definidos para 2024 e visam concretizar os objetivos operacionais anuais fixados para o ano 2024, a seguir enunciados, e respetivas metas, tal como consta no Anexo II, relativo ao QUAR DRAE 2024:

OO1: Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais;
OO2: Reforçar/potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras;
OO3: Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia;
OO4: Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros;
OO5: Melhorar a qualidade dos serviços.

Para a concretização de um objetivo estratégico podem contribuir um ou mais objetivos operacionais, como ilustra o quadro seguinte:

Quadro 2 - Articulação entre os objetivos estratégicos plurianuais e os objetivos operacionais anuais da DRAE

Objetivos Estratégicos plurianuais / Objetivos Operacionais anuais	**OE1:** Assegurar a defesa dos interesses regionais no âmbito da União Europeia e das organizações inter-regionais europeias e internacionais, bem como a promoção da cooperação com outras entidades regionais estrangeiras, de acordo com as orientações políticas	**OE2:** Defender a aplicação do Estatuto da Ultraperiferia no quadro das políticas e ações da União Europeia, bem como reforçar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas	**OE3:** Promover uma maior informação sobre a participação da Região no processo de construção europeia	**OE4:** Assegurar a eficiência e a eficácia dos recursos atribuídos
OO1: Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	X	X		
OO2: Reforçar/potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	X	X		
OO3: Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia			X	
OO4: Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros				X
OO5: Melhorar a qualidade dos serviços				X

3. ATIVIDADES PREVISTAS

A DRAE desenvolve um conjunto de atividades para a prossecução da sua missão e atribuições, relativas aos assuntos europeus e à cooperação externa, nomeadamente:

- Atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas nucleares e flexíveis, no quadro da respetiva área de competências, que concorrem específica e diretamente para a concretização dos objetivos operacionais e, consequentemente, dos objetivos estratégicos;
- Outras atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas nucleares e flexíveis, no quadro da respetiva área de competências, que concorrem indiretamente para a prossecução dos objetivos operacionais e, consequentemente, dos objetivos estratégicos;
- Atividades desenvolvidas pelas subunidades orgânicas administrativas, que asseguram o regular funcionamento da DRAE, contribuindo algumas dessas atividades, específica e diretamente, para a prossecução dos objetivos operacionais;
- Atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas nucleares e flexíveis e pelas subunidades orgânicas administrativas, inerentes ao exercício das respetivas competências; e
- Atividades desenvolvidas pelo coordenador afeto ao Planeamento e à Avaliação.

No presente Plano são enunciadas e descritas sucintamente apenas as atividades que concorrem específica e diretamente para a concretização dos cinco objetivos operacionais da DRAE fixados para o ano de 2024 e, naturalmente, para os objetivos estratégicos.

3.1 Atividades das unidades orgânicas nucleares e flexíveis

Para a concretização dos objetivos operacionais da DRAE, no ano de 2024, prevêem-se realizar um conjunto de atividades a serem desenvolvidas pelas suas unidades orgânicas nucleares e flexíveis, no âmbito das respetivas competências.

À realização das atividades previstas acrescerá, incondicionalmente, a resposta a solicitações superiormente feitas e a solicitações externas, bem como a realização de atividades não passíveis de serem previstas à data de elaboração deste plano, mas às quais a DRAE terá de dar resposta.

A) Direção de Serviços das Políticas da União Europeia e dos Assuntos da Ultraperiferia (DSER)

A DSER integra a Divisão de Ambiente e Investigação (DAI) e a Divisão de Auxílios de Estado e Transportes (DAET).

Assim sendo, as atividades previstas neste PA para a DSER incluem as atividades específicas a realizar pela DAI e pela DAET.

Para 2024, a DSER conta realizar as seguintes atividades:

DSER01: Responder às solicitações externas

Dar resposta, em tempo útil, às solicitações das entidades nacionais e europeias, bem como das entidades regionais, promovendo para o efeito as necessárias diligências, nomeadamente ações de articulação e realização de reuniões setoriais.

Em matéria do pré-contencioso e contencioso, colaborar sempre que solicitado pela DSAJIE na abordagem técnica dos processos.

DSER02: Acompanhar e propor iniciativas em relação a temáticas europeias com interesse para a RAM

Acompanhar os assuntos que marcam a agenda europeia com interesse para a Região apresentando, sempre que oportuno e em articulação com os organismos sectoriais, contributos para consultas públicas, propostas de negociação e outras

iniciativas, tendo em vista a salvaguarda da posição regional. Acompanhar as “calls” específicas para as RUP lançadas pela Comissão Europeia.

Elaborar, sempre que solicitados, contributos técnicos de suporte à decisão superior, designadamente para apoio aos representantes da RAM na CIAE (técnica e política), tendo em conta a agenda das reuniões.

DSER03: Acompanhar os desenvolvimentos do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, da Política de Coesão e do plano de recuperação e resiliência da UE

Acompanhamento dos desenvolvimentos relativos ao Quadro Financeiro Plurianual, bem como à Política de Coesão e ao plano de recuperação e resiliência da UE.

DSER04: Acompanhar os desenvolvimentos das diversas políticas setoriais

Continuará a ser assegurado, pela DSER, o acompanhamento de todos os trabalhos relativos às diversas políticas setoriais nas áreas à sua responsabilidade, prestando as informações e os contributos necessários à definição e defesa da posição regional.

DSER05: Acompanhar as iniciativas da Comissão Europeia de interesse específico para as RUP

Acompanhar as medidas de apoio às RUP tomadas pela Comissão Europeia, nomeadamente, no âmbito da Nova Estratégia para as RUP, de que são exemplo as *calls* específicas para as RUP lançadas pela Comissão Europeia.

DSER06: Coordenar a execução do Pacto Ecológico Europeu na RAM

Acompanhar de forma permanente a aplicação e execução do quadro de ações do PEE, designadamente do pacote “*Fit for 55”*, monitorizando e integrando a informação de progresso dos organismos competentes nas diversas áreas setoriais do Governo Regional.

DSER07: Coordenar posições para a defesa do interesse regional em sede de Comité de Regiões (CR) e apoiar a representação da RAM no CR

A DSER coordenará as posições nas várias matérias setoriais para a defesa do interesse regional no âmbito deste Órgão da UE. Pretende-se, designadamente, que os textos de referência do CR contemplem o interesse regional.

A coordenação da posição regional será também assegurada na resposta a questionários, ou a outras iniciativas deste Órgão.

A DSER apoiará o representante da RAM no CR, apresentando propostas de emenda, sempre que necessário, analisando resposta aos pedidos de apoio a emendas de outros membros e elaborando notas de apoio à participação da Região nas reuniões plenárias.

DSER08: Proceder à notificação e comunicação eletrónica dos processos de auxílios de Estado da RAM, assessorar as entidades regionais durante todo o processo e submeter questões à Comissão Europeia em matéria de auxílios de Estado

Dar resposta, em tempo útil, às solicitações das entidades regionais sobre o enquadramento legal das medidas de auxílio de Estado, bem como orientação sobre a documentação de suporte a ser utilizada para a formalização dos processos de comunicação e notificação destes regimes de auxílio através da aplicação informática da Comissão SANI - *State Aid Notification Interactive*, coordenando a ação regional com as autoridades competentes a nível nacional quando necessário.

DSER09: Assegurar o reporte anual das medidas de auxílios de Estado atribuídas à RAM e elaborar o relatório "Zona Franca da Madeira"

Coordenar todo o processo de recolha de informação sobre a aplicação anual das medidas de auxílio concedidas pela RAM e assegurar a sua correta introdução na aplicação informática da Comissão: SARI – *State Aid Reporting Interactive*.

Elaborar o relatório anual "Zona Franca da Madeira" a enviar à DGAE/Comissão Europeia através da recolha de informação junto das entidades setoriais.

DSER10: Acompanhar a revisão das regras dos auxílios de Estado

Acompanhar a revisão das regras dos auxílios de Estado em curso, contribuir para a definição da posição nacional sobre as novas Orientações da Comissão e participar nas consultas públicas mais relevantes para a RAM.

Em articulação com a DSAJIE, será feito um acompanhamento das Decisões do Tribunal de Justiça da União Europeia e do Tribunal Geral da União Europeia, em matéria de auxílios de Estado, com especial importância para a Região Autónoma da Madeira.

DSER11: Apoiar o acompanhamento da atividade do PE

Com vista à defesa do interesse regional, a DSER colaborará com a DSAJIE no acompanhamento da atividade do Parlamento Europeu e na defesa do mesmo através dos representantes de Portugal nesta instituição, via DGAE/MNE.

DSER12: Apoiar o acompanhamento da atividade da CRPM

Cooperar, sempre que solicitado, através da elaboração de notas de apoio técnico, contributos, emendas e/ou propostas sobre os temas em debate no âmbito da CRPM, bem como a preparação de contributos para consultas públicas e respostas a questionários.

DSER13: Apoiar a representação da RAM no CA RUP

Prestar apoio à definição da posição da Região tendo em vista a representação desta no CA RUP, assim como nas reuniões de parceria com a Comissão Europeia.

DSER14: Contribuir para a elaboração de posições conjuntas das RUP

Coordenar o processo a nível regional para a elaboração de posições conjuntas das RUP, na perspetiva da defesa dos interesses da Região e da concretização do estatuto da ultraperiferia.

DSER15: Prestar informação para o relatório "A Madeira na UE" para a ALRAM

Recolher a legislação europeia, nacional e regional nas respetivas áreas de competência, elaborar os contributos para o relatório a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (ALRAM), bem como analisar e tratar a informação setorial externa para aquele documento.

DSER16: Elaborar contributo para o relatório "Portugal na UE"

Elaborar contributo para o relatório "Portugal na UE" nos assuntos da sua responsabilidade, em especial no tocante às Regiões Ultraperiféricas.

DSER17: Disponibilizar informação para a página web e na INTRANET da DRAE

A DSER procederá à seleção e à estruturação de informação relevante sobre as matérias da sua competência para efeito de divulgação na Página Web e na Intranet da DRAE.

DSER18: Prestar apoio administrativo à DRAE nos domínios de competência da DSER

Assegurar todo o trabalho de expedição de correspondência/documentação decorrente da atividade da DSER, bem como proceder ao respetivo registo no programa CORRESP.

Para o desempenho das atividades decorrentes das competências da DSER, em 2024, prevê-se estar afetos 15 postos de trabalho [3 dirigentes (1 Diretor de Serviços e 2 Chefes de Divisão), 9 técnicos superiores e 3 assistentes técnicos].

Um técnico superior encontra-se parcialmente afeto ao planeamento e gestão do QUAR, do Plano de Atividades e do Relatório de Atividades da DRAE.

Prevê-se a saída de 1 técnico superior e a abertura de procedimento concursal para a entrada de 1 técnico superior.

Prevê-se ainda, em 2024, a mobilidade intercarreiras de 1 assistente operacional para assistente técnico da SP para a DSER.

B) Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos, Institucionais e Externos (DSAJIE)

As atividades consideradas prioritárias a desenvolver pela DSAJIE, em 2024, são as seguintes:

DSAJIE01: Responder às solicitações externas

No quadro desta atividade, dar-se-á resposta, em tempo útil, às solicitações externas das entidades nacionais e europeias, bem como das entidades regionais, promovendo para o efeito as necessárias diligências, nomeadamente ações de articulação.

DSAJIE02: Assegurar a coordenação das ações necessárias para a definição da posição regional nas fases pré-contenciosa e contenciosa europeia no quadro do cumprimento do Direito da União Europeia

No âmbito desta atividade e em matéria de pré-contencioso, mantem-se a realização das ações de colaboração com a Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos da Direção-Geral dos Assuntos Europeus (JUR-DGAE), com os Representantes na CRAECE e, sempre que se justifique, com as unidades orgânicas nucleares e flexíveis da DRAE, com vista a prestar a informação solicitada pela Comissão Europeia e outros, em tempo útil.

Prosseguirá em matéria de contencioso a colaboração com a JUR-DGAE, com os Representantes na CRAECE e, sempre que se justifique, com as unidades orgânicas nucleares e flexíveis da DRAE, com o objetivo de dar resposta às solicitações nos prazos fixados.

DSAJIE03: Acompanhar a atividade do Parlamento Europeu para a defesa do interesse regional

Com vista à defesa do interesse regional, a DSAJIE procederá ao acompanhamento da atividade legislativa do Parlamento Europeu. Quando oportuno, e em cooperação com as unidades orgânicas nucleares e flexíveis da DRAE, será solicitada a defesa do mesmo, designadamente, através dos representantes de Portugal e das restantes RUP nesta Instituição da UE.

DSAJIE04: Acompanhar as questões jurídicas relativas ao cumprimento do Estatuto europeu da Ultraperiferia e à aplicação do Protocolo de Cooperação RUP

A defesa do Estatuto da Ultraperiferia no quadro da UE prosseguirá. Destaca-se a preocupação com a necessidade de observância e uso por parte das instâncias europeias, em particular da Comissão Europeia, da base jurídica UE relativa às RUP – artigo 349.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

Será igualmente prosseguido o acompanhamento, a análise e o tratamento das questões jurídicas relativas à aplicação do Protocolo de Cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas da União Europeia.

Será realizado o acompanhamento dos trabalhos jurídicos de renovação do texto do Protocolo de Cooperação das RUP de 2019.

DSAJIE05: Acompanhar as questões relativas à execução e conclusão dos Projetos Integra e Hexagone – PO MAC 2014-2020 e à definição e execução do novo Projeto Atlante – MAC 2021-2027

Será realizado o acompanhamento dos trabalhos de conclusão dos Projetos Hexagone e Integra do PO-MAC 2014-2020, bem como, em paralelo, o desenvolvimento das ações da responsabilidade da DRAE para a finalização daqueles projetos.

No âmbito do MAC 2021-2027, será realizada a participação na formulação conjunta do futuro Projeto estratégico ATLANTE e o acompanhamento da respetiva candidatura a financiamento, assim como a participação ativa na sua execução.

DSAJIE06: Coordenar posições para a defesa do interesse regional em sede de Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa

No âmbito da cooperação externa da Região, a DSAJIE, em articulação com as unidades orgânicas nucleares e flexíveis da DRAE, procurará coordenar posições nas várias matérias setoriais para a defesa dos interesses regionais no seio desta

organização. Pretende-se, designadamente, que os textos de referência da CRPM contemplem os interesses da RAM.

Serão asseguradas pela DSAJIE a recolha e a coordenação dos elementos necessários para apoiar a participação dos representantes da Região nas reuniões das comissões ou órgãos desta organização, nos quais a Região participa.

A DSAJIE fará a coordenação da posição regional a transmitir à CRPM para ser incluída nos trabalhos correntes desta organização e nos respetivos contributos para consultas públicas lançadas pela Comissão Europeia ou noutros documentos ou iniciativas com interesse para a Região.

Será feito o acompanhamento e a intervenção nos trabalhos específicos da CRPM relativos à sua contribuição para a definição pela UE da futura Política de Coesão para o período pós 2027, de modo a habilitar com informação relevante os demais dirigentes da DRAE.

DSAJIE07: Acompanhar a Ação Externa da União Europeia relevante para a Região

A DSAJIE acompanhará os assuntos relevantes para a Região relacionados com certos domínios da Ação Externa da União, designadamente os relativos ao comércio internacional, ao desenvolvimento, à cooperação internacional e à vizinhança, e coordenará, quando necessário, a definição da posição regional.

Serão acompanhadas, em especial, a negociação e a celebração pela União de acordos internacionais, na perspetiva de identificar e avaliar as respetivas eventuais implicações para a RAM e, caso julgado necessário e oportuno, serão desenvolvidas as ações pertinentes com vista a assegurar a defesa do interesse regional.

DSAJIE08: Coordenar a elaboração do Relatório anual "A Região Autónoma da Madeira na União Europeia"

No quadro desta atividade, a DSAJIE desenvolverá as ações de preparação, coordenação e elaboração do relatório em questão, necessárias para a apresentação do mesmo pelo Governo Regional à Assembleia Legislativa da RAM, no prazo legal.

Para a elaboração deste relatório, concorrem os contributos dos Representantes na CRAECE e das unidades orgânicas nucleares e flexíveis da DRAE.

DSAJIE09: Coordenar a elaboração do contributo da Região para o Relatório anual "Portugal na União Europeia"

A DSAJIE procederá à coordenação dos elementos, tendo em vista o envio do contributo regional à DGAE. Para a elaboração do contributo da RAM para o Relatório anual "Portugal na União Europeia", concorrem os elementos dos Representantes na CRAECE e das unidades orgânicas nucleares e flexíveis da DRAE.

DSAJIE010: Responder a solicitações jurídicas relativas a matérias transversais ao Serviço

Prosseguirá a preparação e a elaboração de contributos técnico-jurídicos de suporte à decisão superior, designadamente para apoio aos representantes da RAM na Comissão Interministerial dos Assuntos Europeus, aos níveis técnico e político, em conformidade com a agenda das respetivas reuniões.

Continuará a ser assegurada a resposta, em tempo útil, às solicitações superiores, bem como às solicitações das unidades orgânicas nucleares e flexíveis da DRAE e das Seções da DRAE, de apoio jurídico, em matérias de carácter transversal ao serviço.

DSAJIE11: Assegurar o secretariado técnico e administrativo das reuniões da Comissão Regional para os Assuntos Europeus e da Cooperação Externa

Será assegurada a preparação, a coordenação e o seguimento das reuniões da Comissão Regional para os Assuntos Europeus e da Cooperação Externa (CRAECE), bem como das respetivas subcomissões especializadas.

DSAJIE12: Assegurar a disponibilização, ao nível interno, da legislação europeia, nacional e regional considerada de interesse e relevância para a Região em Assuntos Europeus, bem como dar resposta às solicitações externas de legislação europeia

Será efetuada, em colaboração com a DSER, a seleção diária da legislação europeia, nacional e regional, e a sua divulgação interna.

Será dada resposta, em tempo útil, às solicitações externas de legislação europeia.

DSAJIE13: Prestar apoio administrativo à DRAE nos domínios de competência orgânica da DSAJIE

Continuará a ser assegurado o trabalho de elaboração e de expedição de correspondência decorrente das competências orgânicas da DSAJIE, bem como o trabalho de proceder ao respetivo registo no Programa CORRESP DRAE.

DSAJIE14: Disponibilizar informação para a Página Web e para a Intranet da DRAE

A DSAJIE procederá à seleção e à estruturação de informação relevante sobre as matérias da sua competência orgânica para efeito de divulgação na Página Web e na Intranet da DRAE, a qual será realizada após validação superior.

Para a prossecução destas Atividades e para a realização das respetivas ações estarão afetos à DSAJIE 7 postos de trabalho: 1 dirigente (diretor de serviços), 4 técnicos superiores, 1 coordenadora técnica e 1 assistente técnico.

As ações relativas à competência legal atribuída à DSAJIE estabelecida no artigo 4.º, n.º 2, na alínea q) da estrutura nuclear da DRAE de “Assegurar a disponibilização, ao nível interno, da legislação europeia, nacional e regional considerada de interesse e relevância para a Região” são asseguradas por uma trabalhadora integrada na unidade orgânica flexível DAET, mas com um Objetivo SIADAP-RAM 3 definido pela DSAJIE.

3.2 Atividades das subunidades orgânicas administrativas

Em 2024, estão previstas as seguintes atividades nas seções a seguir identificadas.

A) Secção de Gestão Orçamental, de Instalações e de Equipamentos (SGO)

Para 2024, a SGO prevê a realização das seguintes atividades:

SGO01: Elaborar o orçamento da DRAE

Preparar a proposta do Orçamento de funcionamento e de investimentos da DRAE e respetivo contributo PIDDAR para o ano seguinte, com base nas orientações da Unidade de Gestão da Secretaria Regional das Finanças.

SGO02: Proceder à gestão orçamental

Com a aprovação do Orçamento da Região pela ALRAM, propor ao longo do ano às necessárias alterações orçamentais, efetuar os devidos ajustamentos e controlar a execução orçamental no respeitante à DRAE

SGO03: Efetuar os procedimentos necessários para o processamento das remunerações e aquisição de bens e serviços

Assegurar o processamento das remunerações e de outras despesas.

SGO04: Garantir o aprovisionamento e gerir o património móvel e imóvel

Assegurar o controlo de stocks do economato, com pedidos atempados à Direção Regional do Património.

Acompanhar os trabalhos preparatórios para a implementação da nova Plataforma de Cadastro e Inventário com a orientação da Direção Regional de Património;

Atualizar em GeRFIP o imobilizado.

Atualizar e organizar o inventário dos bens móveis e alterar e eliminar bens sem uso.

Proceder à manutenção dos bens e equipamentos existentes.

Assegurar a manutenção das instalações da DRAE.

SGO05: Intervir nos procedimentos de contratação pública

Efetuar os procedimentos necessários para assegurar a contratação na aquisição de bens e serviços, de acordo com as solicitações.

Para desempenho das atividades decorrentes das competências da SGO estarão afetos 2 postos de trabalho (1 coordenadora especialista e 1 assistente técnico).

B) Secção de Pessoal (SP)

Em 2024, a SP prevê a realização das seguintes atividades:

SP01: Elaborar informação sobre o pessoal

Elaborar o balanço social da DRAE referente ao ano de 2023, as listas e mapas sobre o pessoal do ano de 2024 (lista nominativa, relação de funcionários, mapas de pessoal e de férias), a atualização dos processos individuais dos trabalhadores, o controle mensal da assiduidade (férias, faltas e licenças), a emissão de declarações a pedido dos interessados e a preparação de notas biográficas.

Assegurar as ações relativas à gestão corrente e previsional dos recursos humanos, incluindo os procedimentos relativos a carreiras, mobilidades e recrutamentos.

SP02: Colaborar no processo de formação

Garantir a elaboração do Relatório de Formação Anual da DRAE, bem como a inscrição dos trabalhadores nas ações de formação que venham a ser propostas pela DRAP.

SP03: Apoiar os sistemas de proteção social

Promover os procedimentos inerentes à Assistência na Doença aos Trabalhadores Civis do Estado (ADSE) e à Segurança Social respeitantes aos trabalhadores da DRAE e instruir os procedimentos necessários no âmbito da Caixa Geral de Aposentações.

SP04: Apoiar os programas ocupacionais

Dar apoio logístico na instrução das solicitações da DRAE ao Projeto de Atividade Ocupacional – Medida de Apoio à Integração de Subsidiados (MAIS), ao Programa de Ocupação Temporária de Desempregados (POT), ao Programa de Estágios Profissionais na Administração Pública (PAEP), ao Programa Estágios de Verão, Programa Ingress@ e ao Programa Jovem em Formação 2024.

SP05 – Prestar atendimento ao público, garantir as ligações telefónicas na DRAE e a limpeza das instalações

Na sequência das atribuições da SP, em 2024, continuar-se-á a garantir o atendimento ao público, conduzindo as pessoas que contactam a DRAE para as diversas unidades orgânicas.

No que se refere às ligações telefónicas, garantir-se-á a receção de todas as ligações telefónicas externas, bem como o estabelecimento das ligações telefónicas solicitadas por todos os trabalhadores da DRAE.

Relativamente às instalações da DRAE, garantir-se-á a limpeza e arrumação das mesmas, bem como a distribuição de expediente.

Para desempenho das atividades decorrentes das competências da SP estarão afetos 3 postos de trabalho (1 coordenadora técnica e 2 assistentes operacionais).

Atualmente a SP tem 2 assistentes operacionais, mas durante o ano de 2024, 1 assistente operacional irá ter a sua mobilidade intercarreira para a carreira de assistente técnico e irá exercer as suas funções na DSER.

Prevê-se ainda, em 2024, a admissão de 1 assistente operacional através do aproveitamento de uma reserva de recrutamento.

C) Secção de Expediente e Arquivo (SEA)

A SEA tem como competência a gestão do expediente e do arquivo da DRAE e engloba funções de caráter predominantemente administrativo.

Em 2024, estão previstas as seguintes atividades:

SEA01: Assegurar a gestão da documentação recebida na DRAE

Tratar a documentação recebida, designadamente a receção, a classificação, o registo, a distribuição interna e o arquivo.

SEA02: Garantir o apoio às unidades e subunidades orgânicas da DRAE

Prestar apoio no que diz respeito à circulação interna da documentação recebida na Direção Regional.

SEA03: Reorganizar as entidades do CORRESP

Dar seguimento aos trabalhos de reorganização das entidades do Programa de Registo de Correspondência (CORRESP).

SEA04: Gerir os processos do arquivo da DRAE

Em 2024, a SEA irá proceder ao arquivo de todos os documentos físicos à sua responsabilidade.

Irá dar seguimento ao trabalho de reorganização dos processos de arquivo da DRAE, estando previsto reorganizar os processos: 01.05.1000 – União Europeia e União Política e 01.05.1001 – Tratados Constitutivos da UE.

Irá dar continuidade à análise de documentos em arquivo na DRAE, quer em suporte físico, quer em suporte eletrónico, com vista à decisão da sua conservação ou eliminação, em conformidade com a Portaria n.º 46/2011, de 31 de janeiro, da Vice-Presidência do Governo e da Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Para 2024, prevê-se analisar e selecionar os documentos dos seguintes processos individuais dos trabalhadores da DRAE: 50.10.2001; 50.10.2004; 50.10.2008 e 50.10.2014.

Pretende-se também em 2024, dar início a uma nova atividade que consistirá na digitalização dos documentos em suporte papel do arquivo da DRAE, relativos ao período de 1991 a 2001, estando prevista a digitalização dos documentos dos processos 01.30.4000 – Regiões Ultraperiféricas e 01.30.4001 – Conferências dos Presidentes das RUP.

Para desempenho das atividades decorrentes das competências da SEA estarão afetos 6 postos de trabalho (1 coordenadora técnica e 5 assistentes técnicos).

3.3 Planeamento e Avaliação

Na preparação do PA DRAE, do QUAR DRAE e do RA DRAE contribuem todas as unidades e subunidades orgânicas da DRAE, estando designado internamente um coordenador para a elaboração final dos documentos.

Em 2024, prevêem-se realizar as seguintes atividades:

PLA01: Elaborar o QUAR e o Plano de Atividades da DRAE para 2025

Neste âmbito, serão promovidas ações de coordenação com as várias unidades e subunidades orgânicas com vista à elaboração do QUAR e do PA da DRAE para 2025.

Para a elaboração do QUAR DRAE 2025 será tido em consideração os resultados obtidos nos indicadores de avaliação da DRAE em 2023, dos trabalhos realizados durante o ano de 2024 e a previsão de atividades a desenvolver para o ano de 2025.

PLA02: Elaborar o Relatório de Atividades de 2023 e a avaliação do QUAR de 2023

Para a persecução desta atividade, serão coordenados os trabalhos necessários à elaboração do RA e à avaliação QUAR da DRAE do ano de 2023.

Para a coordenação destas atividades está afeto, a tempo parcial, um técnico superior (1 trabalhadora da DSER).

No Anexo III, apresentam-se os quadros relativos às unidades orgânicas nucleares e flexíveis e às subunidades orgânicas administrativas, que relacionam cada atividade respetiva com os objetivos operacionais da DRAE para 2024.

4. RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS

4.1 Recursos Humanos

Em 2024, prevê-se que a DRAE disponha de 34 trabalhadores, conforme informação disponível no mapa de pessoal para o ano de 2024 que consta no Anexo I deste PA.

No gráfico seguinte apresenta-se a distribuição dos trabalhadores da DRAE por cargos/carreiras/categorias em 2024:

Figura 2 - Trabalhadores da DRAE por cargos/carreiras/categorias

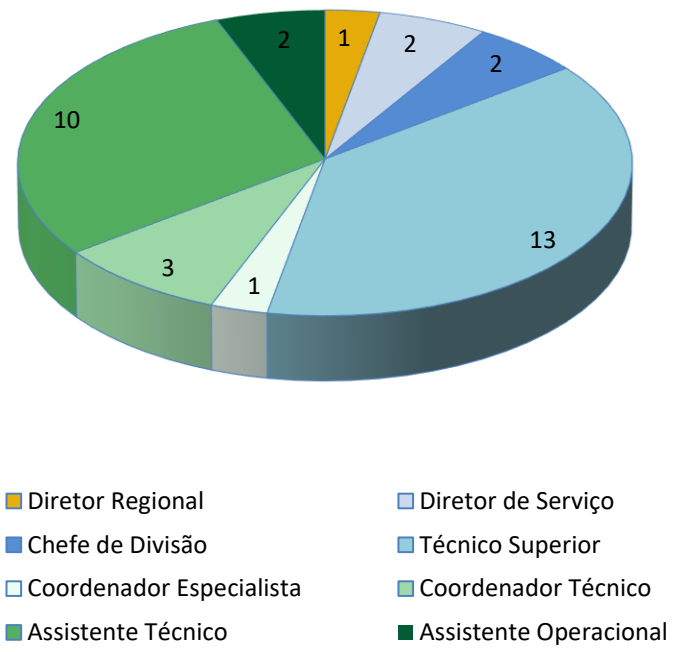

A maior percentagem de trabalhadores pertence às carreiras de técnico superior (38%), e de assistente técnico (29%), totalizando 68% dos trabalhadores da DRAE.

Atendendo à natureza da atividade da DRAE, a sua equipa é multidisciplinar de modo a garantir eficiente e eficazmente o acompanhamento e tratamento dos assuntos nas suas diversas perspetivas.

4.2 Recursos Financeiros

Orçamento de Funcionamento e de Investimento

O orçamento de funcionamento da DRAE engloba essencialmente despesas com salários e outras despesas com pessoal. Verifica-se um aumento das despesas com pessoal, dado o aumento do número de trabalhadores e as valorizações remuneratórias previstas para o próximo ano. Em "Aquisição de bens e serviços" destacam-se as verbas previstas para as deslocações no âmbito do Comité de Suivi e da Conferência de Presidentes das RUP, que se irá realizar na Ilha de Reunião, prevendo-se um aumento da dotação com viagens, em 2024. Para além destas despesas, existe a constante necessidade de efetuar a manutenção e assistência técnica dos equipamentos.

Em "Transferências correntes" destacam-se as quotizações da RAM como membro da CRPM e ARE (organizações inter-regionais europeias e internacionais) e prevê-se, em 2024, o pagamento da quotização para a Associação das RUP que tem vindo a ser adiada desde 2022. Inclui-se também as verbas destinadas aos participantes dos Programas POT e MAIS, do Instituto de Emprego da Madeira, IEM, IP-RAM.

As despesas com a "Aquisição de bens de capital" consideradas como investimento, só são utilizadas em casos pontuais.

A distribuição de despesas prevista para 2024 é a seguinte:

Unidade: Euros

Despesas com o Pessoal	1.221.470
Aquisição de Bens e Serviços	43.936
Transferências Correntes	37.174
Aquisição de Bens de Capital	3.000
Total do Orçamento 2024	**1.305.580**

No que se refere aos projetos de investimento (PIDDAR 2024) estão previstos três projetos:

1. O projeto ATLANTE (uma continuação do projeto HEXAGONE) será incluído no Programa INTERREG MAC 2021-2027 e estima-se que o mesmo seja apresentado em 2024;
2. O novo projeto na área da formação "+ Madeira na Europa", um Programa de Bolsas de Estudo que tem por objetivo a atribuição pelo Governo Regional da Madeira de uma bolsa de estudo anual para a frequência de cursos de pós-graduação em estudos europeus no Colégio da Europa, no propósito particular de qualificar os jovens residentes na Região Autónoma da Madeira e os trabalhadores em funções públicas da administração regional autónoma da Madeira, com uma formação de alto nível em assuntos europeus;
3. O projeto "Ações de Cooperação Externa" com uma componente apenas regional.

Unidade: Euros

ATLANTE	10.000
+ Madeira na Europa	42.200
Ações de Cooperação Externa	10.000
Total do PIDDAR 2024	**62.200**

Os valores apresentados representam os valores propostos para o Orçamento da Região para 2024.

4.3 Plano de Formação

Para 2024, a participação dos trabalhadores da DRAE está dependente das ações promovidas pela entidade DRAP que organiza as formações para a administração pública regional.

Até à data de elaboração deste PA DRAE 2024, a DRAP ainda não tinha disponibilizado qualquer informação sobre este assunto, apenas foi realizado um levantamento de necessidades formativas nas áreas de informática – Literacia Digital junto dos Organismos da Administração Pública Regional.

5. OBSERVÂNCIA DO PLANO DE ATIVIDADES

A execução das atividades da DRAE constantes no PA anual será apresentada no respetivo RA anual. O RA incluirá o grau de cumprimento do QUAR da DRAE para o ano em referência.

6. ANEXOS

Anexo I - Mapa de Pessoal – 2023 (Artº 29.º da LGTFP, Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

MAPA DE PESSOAL DA DIREÇÃO REGIONAL DOS ASSUNTOS EUROPEUS (Art.º 29.º LTFP) - 2024

APROVADO
2023/10/
O SECRETÁRIO REGIONAL.

Unidade orgânica/centros de competência/área de atividades -1	Atribuições/competências/atividades	Cargos/carreiras/categorias									Área de formação académica e/ou profissional	Nº de postos de trabalho			OBS.
		Diretor Regional	Diretor de Serviços	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Coordenador Técnico	Assistente Técnico	Assistente Operacional	Coordenador (carreira reg.)	Subtotal		Ocupados	Não ocupados/ a recrutar	Subtotal	
Diretor Regional	Prosseguir a definição, a coordenação e a execução da ação externa do GRM nos domínios dos assuntos europeus e da cooperação externa junto das instâncias próprias nacionais e das Instituições e dos Órgãos da UE, bem como das organizações inter-regionais europeias e internacionais, em concertação com os Departamentos do GR competentes	1										1			
Direção de Serviços das Políticas da União Europeia e dos Assuntos da Ultraperiferia	Unidade orgânica nuclear que acompanha o desenvolvimento de todas as políticas internas da União Europeia		1		6		1					1 5 1	1		
Direção de Serviços dos Assuntos Jurídicos, Institucionais e Externos	Unidade orgânica que acompanha as matérias respeitantes aos assuntos jurídicos e institucionais da União Europeia e apoia a DRAE na gestão dos recursos humanos e procedimentos administrativos		1		4	1	1					1 4 2			
	subtotal	1	2		10	1	2			16		15	1	16	
Divisão do Ambiente e Investigação	Unidade orgânica flexível que detém as competências constantes do Despacho relativo à estrutura flexível da DRAE			1	2							1 2			
Divisão dos Auxílios de Estado e Transportes	Unidade orgânica flexível que detém as competências constantes do Despacho relativo à estrutura flexível da DRAE			1	3		1					1 2 1	1 a)		
	subtotal			2	5		1			8		7	1	8	
Seção de gestão orçamental, de instalações e de equipamentos	Competências administrativas nas áreas financeira, de instalações e de equipamentos						1		1			1 1			
Seção de Pessoal	Competências administrativas na área dos recursos humanos					1		3				1 2	1		
Seção de Expediente e de Arquivo	Competências administrativas nas áreas de expediente e de arquivo					1	5					1 5			
	Subtotal					2	6	3	1	12		11	1	12	
	TOTAL	1	2	2	15	3	9	3	1	36		33	3	36	
		Total dirigentes		5					Total trabalhadores	31					
TOTAL GERAL										36				36	

A Diretora Regional,
2023/10/02
a) Regresso de mobilidade

Anexo II - QUAR da DRAE para 2024

Direção Regional dos Assuntos Europeus (DRAE)

Missão

A Direção Regional dos Assuntos Europeus tem por missão prosseguir a definição, a coordenação e a execução da ação externa do Governo Regional nos domínios dos assuntos europeus e da cooperação externa junto das instâncias próprias nacionais e das instituições e órgãos da União Europeia, bem como dos órgãos das organizações de cooperação inter-regional europeias e internacionais, em concertação com os departamentos do Governo Regional competentes.

Objetivos Estratégicos 2023-2024

OE1: Assegurar a defesa dos interesses regionais no âmbito da União Europeia, das organizações inter-regionais europeias e das organizações internacionais, bem como a promoção da cooperação com outras entidades regionais estrangeiras, de acordo com as orientações políticas;
OE2: Defender a aplicação do Estatuto da Ultraperiferia no quadro das políticas e ações da União Europeia, bem como reforçar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas;
OE3: Promover uma maior informação sobre a participação da Região no processo de construção europeia;
OE4: Assegurar a eficiência e a eficácia dos recursos atribuídos.

Objectivos Operacionais - 2024

	OBJETIVO OPERACIONAL	Número		INDICADOR	Pond.	Serv.	HISTÓRICO		2024					MONITORIZAÇÃO	
									Métricas	Resultados		% Realização			
		N.º OO	N.º Ind.				2021	2022	Meta	S	A	S	A	Frequência	Responsável
EFICÁCIA (60%)	Ponderação (30%)														
	Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO1	1	Resposta às solicitações (%)	40%	DR DSER DSAJIE DDR DAET	99%	99%	**90% a 95%**					Semestral	
			2	Propostas de iniciativ a/posições negociais apresentadas (nº)	35%	DR DSER DSAJIE DDR DAET	198	167	**70 a 100**					Semestral	
			3	Documentos/dossiers de apoio produzidos (nº)	25%	DR DSER DSAJIE DDR DAET	329	339	**70 a 100**					Semestral	
	Ponderação (30%)														
	Reforçar/potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO2	4	Respostas a solicitações para ações de concertação de posições RUP (%)	30%	DR DSER DSAJIE DDR DAET	100%	100%	**85% a 90%**					Semestral	
			5	Documentos de apoio produzidos no âmbito de ações de cooperação e de ações de parceria RUP (n.º)	50%	DR DSER DSAJIE DDR DAET	33	18	**10 a 12**					Semestral	
			6	Documentos de apoio produzidos no âmbito de ações de cooperação com outras entidades regionais estrangeiras (n.º)	20%	DR DSER DSAJIE DDR DAET	6	7	**2 a 4**					Semestral	

EFICIÊNCIA (35%)	**Ponderação (20%)**															
	Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO3	7	Data de conclusão do Relatório "A Madeira na UE 2023"	60%	DSER DSAJIE DDR DAET	17/03/2021	17/03/2023	**56 dias úteis**					Anual	
			8	Ações de divulgação sobre a UE (nº)	20%	DR DSER DSAJIE DDR DAET	8	15	**2 a 6**					Semestral	
			9	Publicitações na página Web (n.º)	20%	DR DSER DSAJIE DDR DAET	405	236	**70 a 100**					Semestral	
	Ponderação (15%)															
	Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO4	10	Resposta às solicitações (%)	100%	DSAJIE SGO SP SEA	100%	100%	**90% a 95%**					Semestral	
QUALID. (5%)	**Ponderação (5%)**															
	Melhorar a qualidade dos serviços	OO5	11	Satisfação dos utilizadores DRAE na utilização da INTRANET	35%	DR DSER DDR DSAJIE DACIS SGO SP SEA	87%	95%	**60% a 65%**					Anual	
			12	Satisfação dos colaboradores DRAE no acesso à informação	35%	DR DSER DDR DSAJIE DACIS SGO SP SEA	-	-	**60% a 65%**					Anual	
			13	Satisfação dos representantes da CRAECE	30%	CRAECE	-	-	**60% a 65%**					Anual	

Nota: A Fonte de Verificação de Dados será a aplicação GESTINFORM desenvolvida pela DRAE, bem como o CORRESP e os Inquéritos de Satisfação dos utilizadores identificados.

Recursos Humanos

	Atribuídos
Dirigentes máximos do serviço - Diretor Regional	1
Dirigentes intermédios de 1.º Grau - Diretores de Serviço	2
Dirigentes intermédios de 2.º Grau - Chefe de Divisão	2
Técnicos superiores	13
Coordenadores especialistas	1
Coordenadores técnicos	3
Assistentes técnicos	10
Assistentes operacionais	2
Total	**34**

Recursos Financeiros

	Planeado
Orçamento de Funcionamento*	1 305 580 €
PIDDAR*	62 200 €
Total	**1 367 780 €**

* Os valores apresentados são uma previsão. Aguarda-se a aprovação do orçamento da Região para 2024.

Anexo III - Quadros de Atividades

DSER

Código	Objetivos operacionais 2024 / Atividades 2024	OO1 - Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO2 - Reforçar /potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO3 - Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO4 - Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO5 – Melhorar a qualidade dos serviços
DSER01	Responder às solicitações externas	X	X			
DSER02	Acompanhar e propor iniciativas em relação a temáticas europeias com interesse para a RAM	X	X			
DSER03	Acompanhar os desenvolvimentos do Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027, da Política de Coesão e do plano de recuperação e resiliência da UE	X	X			
DSER04	Acompanhar os desenvolvimentos das diversas políticas sectoriais	X	X			
DSER05	Acompanhar as iniciativas da Comissão Europeia de interesse específico para as RUP	X	X			

Código	Atividades 2024 / Objetivos operacionais 2024	OO1 - Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO2 - Reforçar /potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO3 - Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO4 - Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO5 – Melhorar a qualidade dos serviços
DSER06	Coordenar a execução do Pacto Ecológico na RAM	X				
DSER07	Coordenar posições para a defesa do interesse regional em sede de Comité das Regiões (CR) e apoiar a representação da RAM no CR	X	X			
DSER08	Proceder à notificação e comunicação eletrónica dos processos de auxílios de Estado da RAM, assessorar as entidades regionais durante todo o processo e submeter questões à Comissão Europeia em matéria de auxílios de Estado	X				
DSER09	Assegurar o reporte anual das medidas de auxílios de Estado atribuídas à RAM e elaborar o relatório “Zona Franca da Madeira”	X		X		
DSER10	Acompanhar a revisão das regras dos auxílios de Estado	X				
DSER11	Apoiar o acompanhamento da atividade do PE	X	X			
DSER12	Apoiar o acompanhamento da atividade da CRPM	X	X			
DSER13	Apoiar a representação da RAM na CA RUP	X	X			

Código	Atividades 2024 / Objetivos operacionais 2024	OO1 - Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO2 - Reforçar /potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO3 - Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO4 - Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO5 – Melhorar a qualidade dos serviços
DSER14	Contribuir para a elaboração de posições conjuntas das RUP	X	X			
DSER15	Prestar informação para o relatório “A Madeira na UE” para a ALRAM			X		
DSER16	Elaborar o contributo para o relatório “Portugal na UE”			X		
DSER17	Disponibilizar informação para página web e na INTRANET da DRAE			X		
DSER18	Prestar apoio administrativo à DRAE nos domínios de competência da DSER				X	

DSAJIE

Código	Objetivos operacionais 2024 / Atividades 2024	OO1 - Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO2 - Reforçar /potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO3 - Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO4 - Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO5 – Melhorar a qualidade dos serviços
DSAJIE01	Responder às solicitações externas	X	X			
DSAJIE02	Assegurar a coordenação das ações necessárias para a definição da posição regional nas fases pré-contenciosa e contenciosa no quadro do cumprimento do Direito da União Europeia	X				
DSAJIE03	Acompanhar a atividade do Parlamento Europeu para a defesa do interesse regional	X	X			
DSAJIE04	Acompanhar as questões jurídicas relativas ao cumprimento do Estatuto europeu da Ultraperiferia e à aplicação do Protocolo de Cooperação RUP	X	X			
DSAJIE05	Acompanhar as questões relativas à execução e conclusão dos Projetos Integra e Hexagone - PO MAC 2014-2020 e à definição e execução do novo Projeto Atlante – MAC 2021-2027	X	X			
DSAJIE06	Coordenar posições para a defesa do interesse regional em sede de Conferência das Regiões Periféricas Marítimas da Europa	X	X			
DSAJIE07	Acompanhar a Ação Externa da União Europeia relevante para a Região	X				
DSAJIE08	Coordenar a elaboração do Relatório anual “A Região Autónoma da Madeira na União Europeia”			X		
DSAJIE09	Coordenar a elaboração do contributo da Região para o Relatório anual “Portugal na União Europeia”			X		

Código	Objetivos operacionais 2024 / Atividades 2024	OO1 - Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO2 - Reforçar /potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO3 - Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO4 - Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO5 – Melhorar a qualidade dos serviços
DSAJIE10	Responder a solicitações jurídicas relativas a matérias transversais ao Serviço	X	X		X	X
DSAJIE11	Assegurar o secretariado técnico e administrativo das reuniões da Comissão Regional para os Assuntos Europeus e da Cooperação Externa	X		X		
DSAJIE12	Assegurar a disponibilização, ao nível, interno, da legislação europeia, nacional e regional considerada de interesse e relevância para a Região em Assuntos Europeus, bem como dar resposta às solicitações externas de legislação europeia	X	X	X		X
DSAJIE13	Prestar apoio administrativo à DRAE nos domínios de competência orgânica da DSAJIE				X	
DSAJIE14	Disponibilizar informação para a Página Web e para a Intranet da DRAE			X		X

SGO

Código	Objetivos operacionais 2024 / Atividades 2024	OO1 - Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO2 - Reforçar /potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO3 - Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO4 - Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO5 – Melhorar a qualidade dos serviços
SGO01	Elaborar o orçamento da DRAE				X	
SGO02	Proceder à gestão orçamental				X	
SGO03	Efetuar os procedimentos necessários para o processamento das remunerações e aquisição de bens e serviços				X	X
SGO04	Garantir o aprovisionamento e gerir o património móvel e imóvel				X	X
SGO05	Intervir nos procedimentos de contratação pública				X	

SP

Código	Objetivos operacionais 2024 / Atividades 2024	OO1 - Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO2 - Reforçar /potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO3 - Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO4 - Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO5 – Melhorar a qualidade dos serviços
SP01	Elaborar informação sobre o pessoal				X	
SP02	Colaborar no processo de formação				X	X
SP03	Apoiar os sistemas de proteção social				X	X
SP04	Apoiar os programas ocupacionais				X	
SP05	Prestar atendi mento ao público, garantir as ligações telefónicas na DRAE e a limpeza das instalações					X

SEA

Código	Objetivos operacionais 2024 / Atividades 2024	OO1 - Assegurar a eficácia da defesa dos interesses da Região no âmbito das instâncias nacionais, europeias e internacionais	OO2 - Reforçar /potenciar as relações de cooperação entre as Regiões Ultraperiféricas, bem como com outras entidades regionais estrangeiras	OO3 - Otimizar os instrumentos de informação sobre a participação da Região na União Europeia	OO4 - Garantir a melhoria da gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros	OO5 – Melhorar a qualidade dos serviços
SEA01	Assegurar a gestão da documentação recebida na DRAE				X	
SEA02	Garantir o apoio às unidades e às subunidades orgânicas da DRAE				X	
SEA03	Reorganizar as entidades do CORRESP				X	X
SEA04	Gerir os processos do arquivo da DRAE				X	